



Processo nº 000676/2025-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Licença de uso da plataforma online “JUSBRASIL”

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-SEAD/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a contratação de licença de uso da plataforma online "JUSBRASIL", consistente em uma ferramenta de consulta jurídica, a qual proporcionará aos servidores da instituição um ambiente de pesquisa jurídica eficiente e atualizado para embasar as decisões e pareceres desta Corte de Contas, nos termos do Memorando nº 000048/2025- CONJU, além de toda a documentação acostada aos autos (evs. 1 a 8). A proposta foi ofertada pela empresa GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA, CNPJ nº 07.112.529/0001-46, no valor total de R\$ 3.003,90 (três mil, três reais e noventa centavos), correspondente a 05 (cinco) usuários e conforme as especificações técnicas detalhadas constantes no documento anexado ao evento 25 (fls. 1-6). É curial destacar que a citada empresa é autora e fornecedora exclusiva, além de deter os códigos fontes no Brasil do Jusbrasil PRO, inviabilizando, assim, a existência de competição referente à dita aquisição, a teor da Declaração de Exclusividade contida no evento 5 (fl. 1). Somando-se a isso, trata-se de objeto que tem natureza se serviço comum, devendo ser contratado de forma direta, moldando-se, portanto, ao caso disposto no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, sem prejuízo das demais providências que se fizerem necessárias.

Natal (RN), 30 de abril de 2025.

[assinado eletronicamente]

Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretaria de Administração



Processo nº 000676/2025-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Licença de uso da plataforma online “JUSBRASIL”

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista Pré-Empenho nº 29/2025 (ev. 13; fls. 1-2), conjugado com a anulação parcial constante do evento 32 (fls. 1-2), informando a dotação orçamentária pertinente, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos à Presidência desta Corte de Contas para fins de ratificação e posterior publicação, sem prejuízo das demais medidas que julgar necessárias.

Natal (RN), 30 de abril de 2025.

[assinado eletronicamente]

Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretaria de Administração